SENTENÇA

Processo Físico nº: 0021460-87.2006.8.26.0566
Classe - Assunto Habilitação de Crédito -

Requerente: Saint-Gobain Sa

Requerido: Massa Falida de Genarex Controles Gerais Ind e Com Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

A presente habilitação já foi julgada e o crédito incluído no quadro de credores.

Assim, não há se falar em extinção da ação nos termos do art. 267, VIII do CPC.

No entanto, pode o credor desistir de seu crédito.

Julgo extinta esta ação com fundamento no art. 569 do CPC.

Traslade-se cópia da petição de fls. 41 e desta decisão para os autos da falência, excluindo-se do quadro de credores tal crédito.

Observe o Sr. Síndico.

Ciência ao MP.

PRIC.

São Carlos, 14 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA